



2º ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN – CRO-RN E A EMPRESA FALCÃO DE SOUSA ADVOCACIA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO CRO-RN PAC Nº 018/2022, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 08.430.761/0001-95, situada à Rua Cônego Leão Fernandes, 619, bairro Petrópolis, Natal, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, a Senhora JANE SUELY DE MELO NÓBREGA, brasileira, casada, cirurgiã-dentista, portadora do RG nº 1.125.170 – ITEP-RN e CPF Nº 585.096.904-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa FALCÃO DE SOUSA ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. João machado, nº 849, empresaria Monte Carlo, sala 705, Centro, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.608.184/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Landoaldo Falcão de Sousa Neto, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 13.544, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CELEMBRAM ENTRE SI, este TERMO ADITIVO Nº 02, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Da vigência: Início na data da assinatura deste Termo Aditivo, em 15/03/2024 e término em 14.03.2025.

CLÁUSULA 2ª – Do valor: Valor mensal de R\$ 7.308,00 (sete mil, trezentos e oito reais) a ser pago à contratada, pela prestação de serviços.

2.1 – A alteração do valor se deve em razão da majoração de 4,50% (quatro vírgula cinco por cento), tendo como índice pactuado o IPCA, além de do percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato principal, sendo esse último percentual de aumento pelas razões apresentadas de reequilíbrio financeiro contratual, totalizando majoração no percentual de 12,5% (doze vírgula cinco por cento), devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª – Do índice anual de reajuste: O índice inflacionário que norteará o contrato será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

CLÁUSULA 4ª – Da dotação Orçamentária: O valor global do presente contrato, estimado para 12 (doze) meses de vigência passa a ser de R\$ 87.696,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais), com uso da mesma dotação orçamentária do contrato principal, qual seja: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.020 (Serviço de Assessoria Jurídica).



As demais cláusulas ficam mantidas, conforme estabelecidas no contrato principal assinado em 15.03.2022.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Natal/RN, 15 de março de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE – CNPJ 08.430.761/0001-95
JANE SUELY DE MELO NÓBREGA
CPF Nº 585.096.904-72
PRESIDENTE – CONTRATANTE

FALCÃO DE SPUSA ADVOCACIA
CNPJ Nº 14.608.184/0001-81
LANDOALDO FALCÃO DE SOUSA NETO
OAB/PB 13.544
REPRESENTANTE LEGAL – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Elaine de Andrade Marques Lima
CPF: 202.302.574-53

NOME: Ana Karina Regis da Silva
CPF: 032.193.944-18